

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RE-  
NEGOCIAÇÃO Nº 18 CELEBRADO ENTRE  
A COLÔMBIA E O PARAGUAI  
(PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO)

ALADI/AAP.R/18.2  
29 de dezembro de 1995

Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Colômbia e da República do Paraguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países; e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e a Colômbia para a conformação de uma área de livre comércio,

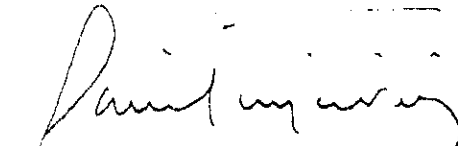
CONVEM EM:

Artigo único.- Prorrogar de 1º de janeiro de 1996 até 31 de dezembro de 1996 a vigência das preferências pactuadas entre a República da Colômbia e a República do Paraguai no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" nº 18.


A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos vinte e setedias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Colômbia:

  
Jaime Pinzón López

Pelo Governo da República do Paraguai:

  
Efraín Darío Centurión